



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)

---

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 5/2025

de 17 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão salarial no percentual de 10%, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2024.

**Art. 1.º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos em comissão e Estagiários da Câmara Municipal de Jacarezinho, revisão salarial no valor de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e reajuste salarial no valor de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), totalizando 10% (dez por cento) sobre os respectivos salários, vencimentos-base ou subsídios ou bolsa-auxílio.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Mesa da Câmara:

JOSÉ IZAÍAS GOMES  
Presidente

WAGUINHO DA SAÚDE  
Vice-Presidente

PATRÍCIA MARTONI  
Primeira Secretária

SERGINHO MARQUES  
Segundo Secretário



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)

---

(Projeto de Lei do Legislativo 5/2025)

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei visando autorizar a concessão de revisão salarial no percentual de 4,83%, a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme o Índice Oficial da Inflação 2024 (Notícia anexa), e de 5,17% a título de reajuste.

A Constituição Federal, em seu Artigo 37, inciso X, estabelece que:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;** (grifo nosso)

De acordo com o Informativo Contábil anexo, o saldo do Orçamento da Câmara permite a concessão da revisão salarial no percentual de 10%.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Mesa da Câmara:

JOSÉ IZAÍAS GOMES

Presidente

WAGUINHO DA SAÚDE

Vice-Presidente

PATRÍCIA MARTONI

Primeira Secretária

SERGINHO MARQUES

Segundo Secretário